



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.671, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.752, de 13 de junho de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

020200 FINANÇAS E CONTABILIDADE	
28.846.0000 0012 – Pagamento de Precatórios	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
Ficha 038	
020600 EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003 2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00
Ficha 142	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Ficha 146	
020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.392.0005 2.039 – Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Ficha 214	
27.812.0005 2.040 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
Ficha 218	
021000 OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0004 2.043 – Manutenção das Atividades do Trânsito	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Ficha 233	

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

021200 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0004 2.045 – Manutenção do Saneamento Básico

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 241

50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha 243

400.000,00

021300 MEIO AMBIENTE

18.541.0008 2.046 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 250

50.000,00

021500 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0002 2.048 – Manutenção da Administração Geral

4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 265

50.000,00

Total.....

2.250.000,00

Artigo 3.º – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas da fonte 01 – recursos próprios, conforme estabelece o inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4.º - – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br